



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 533/2019

SÍNTESE: Concede Permissão de Uso à Associação Terceiro Milênio dos Agricultores do Rio do Tigre de Santa Maria do Oeste e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de direito de uso, a título gratuito, intransferível e pelo período de 05 (cinco) anos, para a ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO DOS AGRICULTORES DO RIO DO TIGRE, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Santa Maria do Oeste, PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.124.206/0001-46, dos seguintes bens móveis:

- I** - Uma Carreta Agrícola basculante, modelo Brasil Implementos (Azul), número de série 10.828, com capacidade mínima de 06 toneladas;
- II** - Uma Grade Niveladora de Arrasto (Verde), 36x20, modelo PIGIN/OML número de série 19/03836;
- III** - Plantadora/Adubadora nova de arrasto e plantio (verde), modelo Gihal nº2700 pantográfica, número de série 105/2019, 07 linhas;
- IV** - Um Arado Subsolador, modelo Bundy (Laranja);
- V** - Uma Colhedora de Forragem, modelo CREMASCOCUSTOM (verde) - 950 CIII, número de série 950C112FQGTCHT/5874.

Parágrafo Único: Poderá ser prorrogada a presente Cessão de direito de uso, mediante requerimento da Cessionária, desde que autorizada pela Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, PR.

Art. 2º. A Cessão de direito de uso dos bens descritos no artigo anterior tem por objetivo a viabilização do

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

funcionamento da ASSOCIAÇÃO Cessionária e utilização por seus associados, a ser efetivada através do Termo de Cessão, o qual deverá conter as seguintes cláusulas:

- I** - Proibição, sem a autorização do cedente, de cessão, transferência, locação e empréstimo dos bens a qualquer título, ou qualquer outra forma de uso que não seja apenas para os componentes da ASSOCIAÇÃO Cessionária;
 - II** - Retorno dos bens ao Município, após o término da Cessão ou resolução, sem qualquer necessidade de notificação à Cessionária;
 - III** - Inexistência de qualquer direito de indenização à Cessionária ou Compensações de qualquer espécie, quando extinta ou resolvida a concessão;
 - IV** - Incorporação ao patrimônio público municipal, quando da extinção ou resolução da concessão, de todas as benfeitorias realizadas nos bens, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias por parte da Cessionária;
 - V** - Utilização dos bens pela Cessionária para os fins a que foram cedidos;
 - VI** - Responsabilidade exclusiva da Cessionária pela conservação e melhoramentos dos bens;
 - VII** - Responsabilização da Cessionária por qualquer tributo que venha a incidir sobre os bens;
 - VIII** - Satisfação pela Cessionária de todas as exigências do Poder Público atinentes aos bens cedidos;
 - IX** - Autorização à Cedente, quando esta entender conveniente, o exame ou vistoria dos bens cedidos;
 - X** - Resolução, a qualquer tempo e independentemente de comunicação, da cessão de uso, caso não sejam cumpridas pela cessionária as condições previstas nesta Lei, em legislações que regem a matéria e no instrumento a ser lavrado;
 - XI** - Vinculação do representante legal da Cessionária, atuais e sucessores, solidariamente pelo cumprimento das condições e pagamento de eventuais multas, reparação de danos e indenizações.
- Parágrafo único.** O não cumprimento das obrigações expressas neste artigo e as demais disposições contidas nesta Lei,

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

secretará a retrocessão, revertendo os bens cedidos ao Patrimônio Municipal, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 3º. A partir da assinatura do Termo Administrativo, a Cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que, porventura, venham a incidir sobre os bens cedidos.

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta única e exclusiva da Cessionária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao terceiro(03º) dia do mês de Julho (07) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/ME sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.161.276/0001-08, situada na Rua Alexandre Kordiak, 680, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Srª Clarice do Oliveira Jaskiu, portadora da cédula de Identidade sob nº 7.958.570-0 e CPF sob nº 033.415.229-13, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 092/2018.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 3.898,00 (Três Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 23.388,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), alterando o valor contratual para R\$ 70.164,00 (Setenta Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 03/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Julho de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha
RG: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/ME sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.631666/0001-50, com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Sergio de Oliveira Silva, portador do RG nº 6.144.370-3 e CPF: 835.819.449-87, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 091/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 02 (dois) meses, vigorando assim até 02/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Julho de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA
LTDA - ME

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha
RG: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/ME sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROECKER & GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.200.283/0001-34, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2342, sala 8, Centro, Município de Guarapuava - PR, neste ato representado pela Srª Rozana Terezinha Roecker, portadora da cédula de Identidade sob nº 7.502.937-3 e CPF sob nº 032.697.139-40, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 093/2018.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor no item 01 de R\$ 3.910,61 (Três Mil e Novecentos e Dez e Reais e Sessenta e Um Centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 23.463,66 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), e para o item 03 o valor de R\$ 3.910,61 (Três Mil e Novecentos e Dez e Reais e Sessenta e Um Centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 23.463,66 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), alterando o valor contratual para R\$ 140.781,96 (Cento e Quarenta Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 03/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Julho de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROECKER & GRANDE LTDA

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha
RG: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 Pregão Nº. 33/2019

Aos 03 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/ME nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 33/2019-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ZEGULHAN & MAKIUM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ME nº. 27.546.840/0001-00, estabelecida na RUA DIOGO FELJO, 350 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: VILA PLANALTO, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN, portador da Cédula de Identidade nº. 7.130.496-5 SSP-PR, CPF nº. 031.829.279-30, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	KITS UNIFORME ESCOLAR CONTENDO 12 CAMISETA MANGA CURTA, 1 CALÇA, 1 BERMUDA OU 1 SHORTS SAIA, 1 JAQUETA). Conforme imagens no Edital.	KIT	3800	R\$ 99,00	R\$ 376.200,00
2	JALECO ESCOLAR - Jaleco azul marinho, confeccionado em OXFORD / 100% POLIÉSTER, sem vinco. Conforme imagens no Edital.	UN	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00

- 1.1 - Valor da Ata: R\$ 406.200,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos reais).
- 1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3 - Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
- 1.4 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos,



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.030.3.390.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 33/2019.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 33/2019, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 03 de Julho de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ZEGULHAN & MAKIUM LTDA - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 33/2019 nestes termos:

Data Pregão 02/07/2019
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES COMPLETOS E JALECOS PARA PROFESSORES.

FORNECEDOR: ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME - CNPJ: 27.546.840/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 406.200,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos reais).

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid. adq, Quant, Valor Unit., Valor Total. Contains items for school uniforms and jackets.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 406.200,00 (quatrocentos e seis mil, duzentos).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 03 de julho de 2019.

Dr. Maicol Geison Callagari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019
Pregão Nº. 34/2019

Aos 03 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr Maicol Geison Callagari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 34/2019-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.546.840/0001-00, estabelecida na RUA DIOGO FEIJO, 350 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: VILA PLANALTO, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN, portador da Cédula de Identidade nº. 7.130.496-5 SSP-PR, CPF nº. 031.829.279-30, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE EPIS E DEMAIS SOLICITAÇÕES. EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items for school uniforms and jackets.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists items for school uniforms and jackets.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items for school uniforms and jackets.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists items for school uniforms and jackets.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists items for school uniforms and jackets.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items for school uniforms and jackets.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists items for school uniforms and jackets.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists items for school uniforms and jackets.



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00 - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00 - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00 - 8007 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00 - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00 - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00 - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
 13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 34/2019.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

edital do Pregão Nº. 34/2019, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 03 de julho de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 34/2019 nestes termos:

Data Pregão 02/07/2019
 Objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE EPIS E DEMAIS SOLICITAÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME - CNPJ: 27.546.840/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 152.405,50 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISA POLO TAMANHO P CAMISETA POLO, CONFECCIONADO EM TECIDO PIQUET, COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA, GOLA CANELADA COM ELASTANO, CAMISETA NA COR AZUL MARINHO COM BORDAS DAS MANGAS EM BRANCO, NO LADO DIREITO DA MANGA, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, NA FRENTE DA CAMISETA NO LADO ESQUERDO EM BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO EM VERMELHO ESCRITO, PITANGA PREFEITURA MUNICIPAL, EM BRANCO O NOME DA SECRETARIA, NAS COSTAS EM BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESCRITO EM BRANCO, PITANGA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	35	R\$ 48,50	R\$ 1.697,50
2	CAMISA POLO TAMANHO M CAMISETA POLO, CONFECCIONADO EM TECIDO PIQUET, COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA, GOLA CANELADA COM ELASTANO, CAMISETA NA COR AZUL MARINHO COM BORDAS DAS MANGAS EM BRANCO, NO LADO DIREITO DA MANGA, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, NA FRENTE DA CAMISETA NO LADO ESQUERDO EM BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO EM VERMELHO ESCRITO, PITANGA PREFEITURA MUNICIPAL, EM BRANCO O NOME DA SECRETARIA, NAS COSTAS EM BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESCRITO EM BRANCO, PITANGA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	60	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
3	CAMISA POLO TAMANHO G CAMISETA POLO, CONFECCIONADO EM TECIDO PIQUET, COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA, GOLA CANELADA COM ELASTANO, CAMISETA NA COR AZUL MARINHO COM BORDAS DAS MANGAS EM BRANCO, NO LADO DIREITO DA MANGA, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, NA FRENTE DA CAMISETA NO LADO ESQUERDO EM BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO EM VERMELHO ESCRITO, PITANGA PREFEITURA MUNICIPAL, EM BRANCO O NOME DA SECRETARIA, NAS COSTAS EM BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESCRITO EM BRANCO, PITANGA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	60	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00

4	BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESCRITO EM BRANCO, PITANGA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	45	R\$ 48,50	R\$ 2.182,50
5	CAMISA POLO TAMANHO EXTRA G CAMISETA POLO, CONFECCIONADO EM TECIDO PIQUET, COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA, GOLA CANELADA COM ELASTANO, CAMISETA NA COR AZUL MARINHO COM BORDAS DAS MANGAS EM BRANCO, NO LADO DIREITO DA MANGA, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, NA FRENTE DA CAMISETA NO LADO ESQUERDO EM BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO EM VERMELHO ESCRITO, PITANGA PREFEITURA MUNICIPAL, EM BRANCO O NOME DA SECRETARIA, NAS COSTAS EM BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESCRITO EM BRANCO, PITANGA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
6	CALÇA DE BRIM COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DAS PERNAS, 02 BOLSOS NA FRENTE, 01 BOLSO ATRAS, COM ELASTICO NA CINTURA, COM PASSADEIRA COM ZIPER E BOTÃO, TAMANHO M.	UN	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
7	CALÇA DE BRIM COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DAS PERNAS, 02 BOLSOS NA FRENTE, 01 BOLSO ATRAS, COM ELASTICO NA CINTURA, COM PASSADEIRA COM ZIPER E BOTÃO, TAMANHO G.	UN	55	R\$ 72,00	R\$ 3.960,00
8	CALÇA DE BRIM COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DAS PERNAS, 02 BOLSOS NA FRENTE, 01 BOLSO ATRAS, COM ELASTICO NA CINTURA, COM PASSADEIRA COM ZIPER E BOTÃO, TAMANHO GG.	UN	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
9	CALÇA DE BRIM COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DAS PERNAS, 02 BOLSOS NA FRENTE, 01 BOLSO ATRAS, COM ELASTICO NA CINTURA, COM PASSADEIRA COM ZIPER E BOTÃO, TAMANHO M (FEMENINA).	UN	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
10	CALÇA DE BRIM COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DAS PERNAS, 02 BOLSOS NA FRENTE, 01 BOLSO ATRAS, COM	UN	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00

11	ELASTICO NA CINTURA COM PASSADEIRA COM ZIPER E BOTÃO TAMANHO G (FEMENINA)	UN	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
12	CAMISETA MANGA LONGA, COR VERDE, PRIMAVERA, MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NAS REGIÕES DOS BRAÇOS E TRONCO, COM SERIGRAFIA TAMANHO M.	UN	45	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00
13	CAMISETA MANGA LONGA, COR VERDE, PRIMAVERA, MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NAS REGIÕES DOS BRAÇOS E TRONCO, COM SERIGRAFIA TAMANHO G.	UN	16	R\$ 38,00	R\$ 608,00
14	CAMISETA MANGA LONGA COR VERDE PRIMAVERA, MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NAS REGIÕES DOS BRAÇOS E TRONCO, COM SERIGRAFIA TAMANHO GG.	UN	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
15	CAMISETA MANGA CURTA POLO COR VERDE PRIMAVERA, TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER), COM SERIGRAFIA COM BORDADO TAMANHO P.	UN	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
16	CAMISETA MANGA CURTA POLO COR VERDE PRIMAVERA, TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER), COM SERIGRAFIA COM BORDADO TAMANHO M.	UN	5	R\$ 48,50	R\$ 242,50
17	CAMISETA MANGA CURTA POLO COR VERDE PRIMAVERA, TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER) COM SERIGRAFIA COM BORDADO TAMANHO G.	UN	6	R\$ 48,50	R\$ 291,00
18	CAMISETA MANGA LONGA NA COR AZUL MARINHO, EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE), COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DOS BRAÇOS E TRONCO, COM BORDADO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, E ESCRITO MUNICÍPIO DE PITANGA E, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA (LOCAL DO BOLSO).	UN	52	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
19	CAMISETA MANGA LONGA NA COR AZUL MARINHO, EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE), COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DOS BRAÇOS E TRONCO, COM BORDADO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, E ESCRITO MUNICÍPIO DE PITANGA E, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA (LOCAL DO BOLSO).	UN	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00

20	CAMISETA MANGA LONGA NA COR AZUL MARINHO, EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE), COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DOS BRAÇOS E TRONCO, COM BORDADO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, E ESCRITO MUNICÍPIO DE PITANGA E, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA (LOCAL DO BOLSO).	UN	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
21	CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE), COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DOS BRAÇOS E TRONCO, COM BORDADO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, E ESCRITO MUNICÍPIO DE PITANGA E, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA (LOCAL DO BOLSO).	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
22	CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE), COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DOS BRAÇOS E TRONCO, COM BORDADO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, E ESCRITO MUNICÍPIO DE PITANGA E, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA (LOCAL DO BOLSO).	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
23	CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE), COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO ESVERDEADO FLOURESCENTE (NBR 15292) NA REGIÃO DOS BRAÇOS E TRONCO, COM BORDADO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, E ESCRITO MUNICÍPIO DE PITANGA E, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA (LOCAL DO BOLSO).	UN	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
24	CAMISETA FEMENINA POLO BABY LOOK PA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA, GOLA CANELADA COM ELASTANO, TAMANHO PP, M, G, GG, BORDADO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CONSELHO TUTELAR.	UN	300	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00

25	TUTELAR CAMISETA MASCULINA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA, GOLA CANELADA COM ELASTANO, TAMANHO PP, P, M, G E GG, BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CONSELHO TUTELAR.	UN	300	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00
26	JALECO FEMININO BRANCO COM GOLA DE PADRE E VÍES COLORIDO AZUL MARINHO (DETALHES EM VÍES COLORIDO NOS BOLSOS, GOLA E CINTO), MODELAGEM ACINTURADA, MANGA LONGA, PUNHO COM RIBANA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, BOTÕES COBERTOS, CINTO NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE OU SIMILAR, BORDADO LOGO DA INSTITUIÇÃO, QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	UN	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
27	ALECO MASCULINO BRANCO COM GOLA DE PADRE E VÍES COLORIDO AZUL MARINHO (DETALHES EM VÍES COLORIDO NOS BOLSOS, GOLA E CINTO), MANGA LONGA, PUNHO COM RIBANA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, BOTÕES COBERTOS, CINTO NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE OU SIMILAR, BORDADO LOGO DA INSTITUIÇÃO, QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	UN	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
28	CAMISETAS CAMPANHAS DIVERSAS (A DEFINIR), CAMISETA EM POLIVISCOSE OU SIMILAR, ESTAMPADA FRENTE EM SERIGRAFIA.	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
29	CAMISETAS CAMPANHAS DIVERSAS (A DEFINIR), CAMISETA EM POLIVISCOSE OU SIMILAR, ESTAMPADA FRENTE E COSTAS EM SERIGRAFIA.	UN	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
30	CAMISETAS CAMPANHAS DIVERSAS (A DEFINIR), CAMISETA EM POLIVISCOSE OU SIMILAR, ESTAMPADA FRENTE COSTAS E DUAS MANGAS EM SERIGRAFIA.	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
31	CAMISETAS CAMPANHAS DIVERSAS (A DEFINIR), CAMISETA EM POLIVISCOSE OU SIMILAR, ESTAMPADA FRENTE COSTAS E UMA MANGA EM SERIGRAFIA.	UN	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
32	CAMISETAS CAMPANHAS DIVERSAS (A DEFINIR), CAMISETA EM POLIVISCOSE OU SIMILAR, ESTAMPADA FRENTE E DUAS MANGAS EM SERIGRAFIA.	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
33	CAMISA GOLA POLO, COR A DEFINIR, MALHA PIQUET, BORDADO NO BOLSO E NAS MANGAS, TAMANHOS A DEFINIR CONFORME O PEDIDO DE COMPRA.	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
34	REGATA EM TECIDO DRYFIT OU SIMILAR, COR A DEFINIR, COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTAS.	UN	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
35	UNIFORME SERVIÇOS GERAIS - CALÇA DE ELASTICO, FEMININA EM BRIM LEVE, COM BOLSO + JALECO FEMININO TIPO POLO COM DETALHES NA GOLA, PATE E MANGAS, EM BRIM LEVE, BORDADO NO BOLSO CORES A DEFINIR.	UN	36	R\$105,00	R\$ 3.780,00
36	CAMISA SOCIAL ML FEMININA COM STRECH COM DETALHE NO COLARINHO E PUNHO, COR A DEFINIR, BORDADO NO BOLSO.	UN	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
37	CAMISA SOCIAL ML MASCULINA COM STRETCH E DETALHE NO COLARINHO E PUNHO, COR A DEFINIR, BORDADO NO	UN	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00

38	BOLSO, CAMISA SOCIAL M/C FEMININA COM STRETCH DETALHE NO COLARINHO, BORDADO NO BOLSO.	UN	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
39	CAMISA SOCIAL M/C MASCULINA COM STRETCH E DETALHE NO COLARINHO, BORDADO NO BOLSO.	UN	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
40	ALCALÇA PROFISSIONAL EM BRIM, COM BOLSO, COR A DEFINIR.	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
41	CALÇA ALFAIATARIA, FEMININA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO ENCORPADO, DE TEXTURA LISA E DE POLICA ELASTICIDADE, CINTURA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPER E PASSANTE, BOLSOS FRONTAIS ESTILO FACCA.	UN	30	R\$120,00	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 152.405,50 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos cinco e cinquenta),

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de deixar do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 03 de julho de 2019.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito Municipal

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
 CNPJ: 02.586.019/0001-97

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº71/2019

ASSUNTO: Dispensa Nº 12/2019

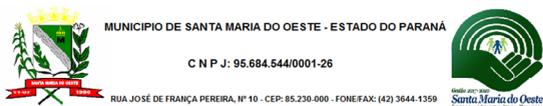
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa nº 12/2019** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 12/2019, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa LUZIA DE FATIMA MILAN 84227583934, CNPJ/MF: 25.024.462/0001-70, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais) PUBLIQUE-SE

Ivaiporã, 01 de julho de 2019.

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS
 PRESIDENTE



AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 041/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado Paraná através do Prefeito Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 020/2019 com data de abertura marcada para o dia **05/07/2019 às 09:00 horas**, fica prorrogada para o dia **18/07/2019 às 09:00 horas**.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Jose de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr, Fone (42) 3644 -1359, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Julho de 2019.

Dilmairon de Mattos
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pregão N. 50/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º Processo 69/2016
EXTRATO DE VALOR DO 7º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N.91/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Estrada Principal, S/N - CEP: 85660000 - Bairro: Linha São Roque – PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 07.075.504/0001-10, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**, portador do RG nº 5.014.044-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.251.909-00 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado pelo mesmo valor global do Item 01 - do Contrato Administrativo n.91/2016, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 25.160,48	R\$ 25.160,48	R\$ 25.160,48

Palmital (PR), 03/07/2019.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



RESOLUÇÃO Nº. 19/2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Consórcio para o exercício de 2019.

O presidente do Conselho de Prefeitos do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do CISGAP, para o exercício de 2019, Resolução nº 36/2018, de 12/12/2018, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscientos e cinquenta mil) para as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2005 CONVENIO COMSUS
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00
Conta 230 - Fonte de Recurso: 316 Convênio COMSUS

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.600.000,00
Conta 120 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro Descentralizados

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das seguintes contas:

1 – Excesso de Arrecadação:
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.....R\$ 1.600.000,00

Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)



1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00 CONVENIO COMSUS.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 316 Convênio Comsus

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Guarapuava, 25 de junho de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente

Shella Carmilatti do Amaral
Jurídico CISGAP
OAB/PR 81.989



RESOLUÇÃO Nº 020/2019

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública, aberta pelo Edital nº. 001/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2016, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	Nome	Classificação
87511	ANDRE GOMES	8º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer à sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 Guarapuava-PR, munido dos documentos pessoais, escolaridade e demais requisitos para o cargo, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Guarapuava, 01 de Julho de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
PRESIDENTE

Shella Carmilatti do Amaral
Jurídico CISGAP



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Julho de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO DOS ITENS: R\$ 369.753,04 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Julho de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro – Portaria n.º 027/2019



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao saldo da Ata de Registro de Preço 130/2018.
VALOR: 54.163,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 07/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019
MODALIDADE: Pregão nº. 30/2018
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



PORTARIA Nº 429/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **PAULO SÉRGIO BUREY**, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 31/11/2018, para serem gozadas a partir de 08/07/2019 a 22/07/2019, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 7 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de Julho de 2019**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de Julho de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PORTARIA Nº 430/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **LUIZ FERNANDO ZONIN**, 30 (trinta) dias de férias referente sendo 15 (quinze) do período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018 e 15 (quinze) do período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas a partir de 02/07/2019 a 31/07/2019, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 7 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de Agosto de 2019**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de Julho de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222